



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

AUTORIZAÇÃO

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, tendo por objetivo o **Registro de Preços** para Aquisição de equipamentos e serviços de proteção e prevenção contra incêndio, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal 199/2023, (que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Balneário Pinhal), com as seguintes características:

DO OBJETO:

Pregão Eletrônico para seleção de propostas, visando o **Registro de Preços** para possível Aquisição de equipamentos e serviços de proteção e prevenção contra incêndio, destinados a todos os prédios públicos do município Balneário Pinhal/RS, conforme a quantidades de estimativa de consumo e demais disposições constantes no Anexo I – Memorial Descritivo e Termo de Referência - Anexo II, que fazem parte integrante desta Autorização.

1.1. Os equipamentos de proteção e prevenção contra incêndio só poderão ser entregues nos locais previamente informados no pedido dentro do município de Balneário Pinhal por funcionários da Licitante vencedora, devidamente uniformizados e identificados. A identificação dos colaboradores da Licitante vencedora deverá ser previamente informada ao Setor de Planejamento.

1.2. Todas as visitas solicitadas para realizações dos serviços nas edificações serão comunicadas e agendadas com antecedência com horário e local estipulado pelo setor de Planejamento. O não comparecimento da Licitante vencedora na data, horário e local agendado estará sujeito a sanções prevista no edital.

1.3. O procedimento para entrega e instalação dos extintores de incêndio das dependências dos prédios públicos será acompanhado por servidores nomeados pelo setor de



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

Planejamento e efetuado mediante recibo em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo mesmo (com nome legível e documento) e também pelo responsável da Licitante vencedora.

1.4. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos objetos no Município de Balneário Pinhal/RS.

1.5. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo que os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 17 de maio de 2024.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **conforme Processo Licitatório nº 0090/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o **Registro de Preços** para Aquisição de equipamentos e serviços de proteção e prevenção contra incêndio.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal 199/2023, (que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Balneário Pinhal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O recebimento das propostas e documentos de habilitação será **a partir das 08:30h do dia 21/05/2024 até às 08:30h do dia 03/06/2024**.

1.2. A abertura das propostas será **efetuada às 08:30h do dia 03/06/2024**.

1.3. O início da sessão de disputa dos preços **será às 10:30h do dia 03/06/2024**.

1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro do Município, sito à Avenida Itália n° 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95.599-000, fone: (051) 2103.6929 Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Bannisul S/A – www.bannisul.com.br ou www.pregaoonlinebannisul.com.br.

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e serviços de proteção e prevenção contra incêndio, conforme especificações descritas no Anexo I – Memorial Descritivo e Anexo II - Termo de Referência; que passa a fazer parte integrante do presente Edital.

2.1. Os equipamentos de proteção e prevenção contra incêndio só poderão ser entregues nos locais previamente informados no pedido dentro do município de Balneário Pinhal por funcionários da Licitante vencedora, devidamente uniformizados e identificados. A identificação dos colaboradores da Licitante vencedora deverá ser previamente informada ao Setor de Planejamento.

2.2. Todas as visitas solicitadas para realizações dos serviços nas edificações serão comunicadas e agendadas com antecedência com horário e local estipulado pelo setor de Planejamento. O não comparecimento da Licitante vencedora na data, horário e local agendado estará sujeito a sanções prevista no edital.

2.3. O procedimento para entrega e instalação dos extintores de incêndio das dependências dos prédios públicos será acompanhado por servidores nomeados pelo setor de Planejamento e efetuado mediante recibo em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo mesmo (com nome legível e documento) e também pelo responsável da Licitante vencedora.

2.4. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

tudo mais que for necessário até a **entrega final dos objetos no Município de Balneário Pinhal/RS.**

2.5. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo que os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo "Pregão online" do Portal Eletrônico do Bannrisul S/A.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.celic.rs.gov.br.

4.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

4.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4. As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como "**Recebimento das Propostas**" deverão apresentar os seguintes dados:

- a) valor unitário e total para o item;
- b) a especificação completa dos itens ofertados que deverá atender ao **ANEXO I** deste Edital;
- c) as propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 05 deste Edital:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).
- c) Comprovação de Certificação no INMETRO para a manutenção de extintores (Somente para o Lote 4).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**).

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo. 7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

12.1.3. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

12.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo determinado pelo pregoeiro (de mínimo de 02 (duas) horas).

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 14.1 para o envio da documentação de habilitação.

14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

15. RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro ou termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro ou termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de ata de registro ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar ata de registro ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro ou contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro ou contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2 A vencedora deverá entregar o objeto observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais, ao prazo de entrega, e os termos da sua proposta.

18.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO E FORNECIMENTO:

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2. Conforme art. 8º, do Decreto Municipal nº 199/2023, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.

20.2. O procedimento para entrega e instalação dos extintores de incêndio das dependências dos prédios públicos será acompanhado por servidores nomeados pelo setor de Planejamento e efetuado mediante recibo em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo mesmo (com nome legível e documento) e também pelo responsável da Licitante vencedora.

20.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro. 23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 17 de maio de 2024.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

REFERENTES AOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DESTINADOS A TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DE BALNEÁRIO PINHAL

1. JUSTIFICATIVA

Os extintores de incêndio são essenciais para o combate a incêndios em seu início, proporcionando assim uma maior proteção ao patrimônio, servidores e terceiros e também para integral obediência às normas legais que regem o assunto. Assim, faz-se necessário alocar a correta quantidade de extintores nos prédios públicos, de forma a atender aos requisitos de segurança e sua obrigatoriedade.

A presença de sinalização de emergência faz-se necessária em virtude da orientação que a mesma fornece para os casos em que se exigem a rápida evacuação da edificação e também por ser item obrigatório para adequação das edificações em conformidade com seus respectivos Planos de Prevenção e Contra Incêndios (PPCI).

Quanto à iluminação de emergência é preciso iluminar o ambiente de forma vertical e horizontal de forma suficiente para evitar acidentes e que permita a evacuação das pessoas das áreas de risco. Além de auxiliar no trabalho dos socorristas na hora de encontrar pessoas feridas em caso de acidentes.

Quanto à manutenção dos extintores deve atender a legislação mediante a recarga e manutenção dos extintores já existentes nos prédios Públicos.

2. AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO

a) Os equipamentos de proteção e prevenção contra incêndio só poderão ser entregues nos locais previamente informados no pedido dentro do município de Balneário Pinhal por funcionários da Licitante vencedora, devidamente uniformizados e identificados. A identificação dos colaboradores da Licitante vencedora deverá ser previamente informada ao Setor de Planejamento.

b) Todas as visitas solicitadas para realizações dos serviços nas edificações serão comunicadas e agendadas com antecedência com horário e local estipulado pelo setor de



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

Planejamento. O não comparecimento da Licitante vencedora na data, horário e local agendado estará sujeito a sanções prevista no edital;

c) Todos os sistemas de prevenção e proteção contra incêndio (extintores, placas de sinalização, iluminação de emergência) licitados neste edital deverão estar em conformidade com as NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portarias do INMETRO, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros do estado do Rio Grande do Sul e Legislação de Prevenção e Proteção Contra Incêndio do estado do Rio Grande do Sul;

d) O ponto de tomada de energia para ligação de luminárias de emergência deve ser instalado nos locais solicitados pelo setor de planejamento, atendendo a NBR 5410. Os pontos de tomada serão compostos de eletrodutos e caixas de sobrepor ligadas a rede existente por condutores. Os eletrodutos e caixas deverão ser compatíveis e devem ficar fixas às paredes e/ou tetos;

e) Para as sinalizações de emergência, as quantidades referentes a cada código da NBR 13434 serão informadas com antecedência à empresa pelo setor de planejamento.

Deverão ser fixadas com fita dupla face ou cola, que garantam a fixação permanente da placa.

f) Todos os extintores de incêndio serão postos em seus devidos lugares;

g) Os locais de instalação dos extintores deverão ser identificados por placas de identificação, fixadas pela Licitante vencedora, com a indicação das características do extintor. As placas de identificação devem estar em conformidade com as NBRs específicas e deverão ser fixadas com fita dupla face ou cola, que garantam a fixação permanente das mesmas;

h) Quaisquer acessórios, componentes dos extintores, como suportes e caixas de extintores serão instalados pela Licitante vencedora, conforme solicitados no pedido.

Deverão ser fixados com parafusos de inox em buchas adequadas;

i) Caso a Licitante vencedora verifique que o local de instalação e/ou fixação esteja incorreto ou precise ser reparado, deverá informar, ao responsável pela fiscalização do serviço, para posterior instalação e/ou fixação a ser realizada pela Licitante vencedora, sem que haja nenhum ônus para a mesma. Em nenhuma hipótese deverá ser instalado qualquer sistema de forma adaptada sob pena de ter o serviço impugnado.

j) Todos os extintores deverão apresentar selo do INMETRO;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

k) Cada extintor deverá receber uma marcação na cor branca em adesivo de poliuretano, letra tipo Arial e fonte 75, com o tipo do extintor e um número de acordo com sua numeração em documento fornecido junto com o pedido.

3. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

a) O procedimento para entrega e instalação dos extintores de incêndio das dependências da prédios públicos será acompanhado por servidores nomeados pelo setor de Planejamento e efetuado mediante recibo em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo mesmo (com nome legível e documento) e também pelo responsável da Licitante vencedora;

b) A Licitante vencedora deverá fornecer Memorial dos extintores de incêndio de cada edificação onde foi realizado os serviços, conforme modelo a ser fornecido pelo setor de Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias após a instalação dos extintores de incêndio, sendo 01 (uma) via impressa e 1 (uma) cópia em meio de planilha digital editável. Esta cópia digital deverá ser enviada para o e-mail planejamento@balneariopinhal.rs.gov.br.

c) O recibo e entrega de extintores deverá conter obrigatoriamente, a quantidade de extintores, suas características, data da entrega, número de série do fabricante de cada extintor e o número da marcação, evitando assim possíveis trocas;

d) A realização dos serviços especificados deverá seguir Cronograma de execução a ser elaborado pelo setor de Planejamento, ressaltando que as datas e horários serão estabelecidos de forma a não causar prejuízos às atividades desenvolvidas no local, devendo, portanto, a Licitante vencedora se adequar para o cumprimento do referido cronograma;

e) Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

f) A Licitante vencedora deverá substituir os materiais, no local de entrega, e no prazo máximo de 10 (dez) dias, que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado;

g) No caso de substituição dos produtos, abrir-se-á a contagem de novos prazos de garantia em relação aos materiais substituídos, a contar da data em que ocorrer o novo aceite (recebimento definitivo).



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) Os equipamentos ou materiais devem ser entregues e instalados diretamente nos locais determinados pelo setor de Planejamento, conforme quantitativos e respectivas destinações internas indicadas em documento enviado junto à nota de empenho;
- b) A Licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitário e total, descrição do item e os dados bancários da Licitante vencedora;
- c) A Licitante vencedora deverá prever todo serviço logístico necessário, como carros ou caminhões, bem como carregadores e utensílios de transporte como paleteiras, carros manuais etc.;
- d) A Licitante vencedora poderá realizar visita técnica prévia para o dimensionamento logístico de sua operação, caso julgue necessário;
- e) A Licitante vencedora deverá realizar as entregas em horários em que os prédios estejam em funcionamento normal, salvo solicitação do setor de Planejamento.

5. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- a) Aquisições parceladas de serviços de recargas, manutenções e substituições de peças danificadas, quando houver, além de renovação de pintura nos cilindros e testes hidrostáticos em extintores de incêndio tipos ABC, PQS, CO2 e AP e testes hidrostáticos em mangueiras de combate a incêndio.
- b) Todos os procedimentos de manutenção realizados nos cilindros extintores de incêndio, conforme quadros do subitem anterior, devem estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº 5, de 04 de janeiro de 2011.
- c) Os extintores serão previamente inspecionados no ato da retirada ou devolução. Esta inspeção deverá constar em registro o tipo dos extintores, quantidade retirada ou devolvida e quais serviços serão ou foram realizados no extintor.
- d) Deverá haver registro com data para devolução dos extintores e o registro deve estar assinado por representantes da contratada e da Prefeitura.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

- e) A empresa contratada deverá manter os empregados responsáveis pela execução do serviço uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da contratante.
- f) A contratada deverá fornecer os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e o que mais necessitar para a devida execução dos serviços.
- g) As retiradas e entrega dos extintores deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 (horário oficial de Brasília), sendo a Instituição comunicada previamente no prazo mínimo de 24h.
- h) A Contratada tem o prazo máximo de 20 (vinte) dias sequenciais para entregar completamente os serviços contratados, contados a partir da retirada dos equipamentos.
- i) A contratada deverá dispor de extintores próprios com o fim de mantê-los na instituição, em caso de retirada dos cilindros da contratante, em número igual ou superior a 50% do número de equipamentos que foram retirados, ou efetuar os serviços em duas etapas deixando, assim, a Instituição guarnecida com o mínimo de 50% do seu número de extintores.
- j) Os extintores deverão ter garantia de 12 (doze) meses, na forma disciplinada pelo INMETRO, incluindo mão de obra, substituição de peças, material e demais componentes necessários para a eficiência dos extintores, colocação de selos de identificação do componente, mais validade, sendo a contratada obrigada a reparar, durante o tempo de garantia, às suas expensas, quaisquer irregularidades observadas pela equipe da SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA NO TRABALHO – SOST.
- k) As informações contidas nos rótulos dos extintores com as instruções de etiquetas, entre outras deverão ser confeccionadas em adesivo vinil.
- l) Os selos do INMETRO deverão ser recobertos com fita adesiva transparente.
- m) As peças somente serão trocadas caso seja necessário, onde a comprovação da necessidade de troca deve ocorrer por meio de laudo e autorizada previamente pelo servidor designado para o acompanhamento do processo.
- n) No caso das peças substituídas, as mesmas deverão ser devolvidas juntamente com a entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

- o) As pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderência.
- p) As notas fiscais só serão atestadas se todas as exigências do contrato forem cumpridas.
- q) O transporte dos equipamentos na retirada e devolução, bem como quaisquer despesas na execução dos serviços, ocorrerão por conta da empresa contratada.

6. TREINAMENTO

- a) A contratada deverá ministrar treinamento conforme os procedimentos exigidos na RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 014/BM-CCB/2009, por pessoa habilitada.
- b) As turmas serão formadas por no mínimo 4 alunos, indicados previamente pela Poder Executivo de Balneário Pinhal.
- c) O treinamento deverá ser ministrado em instalações físicas adequadas, em Balneário Pinhal, podendo ser na própria ocupação objeto do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), com local para as aulas teóricas e práticas, e com os sistemas de prevenção e combate a incêndio necessários para o treinamento.
- d) O profissional habilitado comunicará, com no mínimo 24 horas de antecedência, ao órgão local do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar a data, o horário e o local da realização do Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios.
- e) Deverá ser fornecido Certificado, conforme modelo previsto no Anexo IV desta RT, será numerado, constando o rol das matérias ministradas e a respectiva carga horária, bem como o profissional habilitado manterá arquivada a documentação do curso (plano de curso, registro de presença, livro de registro de certificados expedidos, entre outros documentos), pelo período da vigência do Certificado, a contar da data de seu fornecimento, para fins de auditoria por parte do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar.

Balneário Pinhal, 05 de janeiro de 2024.

Raul Dariva Maggi
Engenheiro Civil CREA RS172453



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Administração de Planejamento

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos e serviços de proteção e prevenção contra incêndio.

1. Definição do Objeto

O presente termo tem por objeto fixar as condições gerais e o método de fornecimento para Aquisição de equipamentos e serviços de proteção e prevenção contra incêndio, conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média
01	1	Extintores de incêndio de PQS ABC de 4 kg (Plus) novo, fabricados de acordo com a NBR 15.808 com validade da carga de 5 anos e com teste hidrostático com validade de 5 anos. Apenas fornecimento.	un	100	R\$ 194,34
	2	Extintores de incêndio de PQS ABC de 6 kg (Plus) novo, fabricados de acordo com a NBR 15.808 com validade da carga de 5 anos e com teste hidrostático com validade de 5 anos. Apenas fornecimento.	un	50	R\$ 221,70
	3	Extintores de incêndio de PQS ABC de 8 kg (Plus) novo, fabricados de acordo com a NBR 15.808 com validade da carga de 5 anos e com teste hidrostático com validade de 5 anos. Apenas fornecimento.	un	5	R\$ 00,92
	4	Suporte universal utilizado para sustentação de extintores na parede com capacidade de suporte de acordo com extintores tipo Pó 4Kg, 6Kg, 8Kg e 12Kg. Instalado no local.	un	100	R\$ 11,35
	5	Serviço de instalação de caixa para extintor em Polipropileno Injetado com alça para lacre, janela para inspeção, sistema de vedação tipo "labirinto", com sistema "click", duas alças de abertura com tampa. Utilizado para extintor PQS ABC 4Kg, 6Kg, 8Kg e 12Kg. Com fornecimento de material.	un	50	R\$ 266,16
	6	Serviço de instalação de caixa para extintor com porta e visor e pingadeira. Utilizado para extintor Pó 4Kg, 6Kg, 8Kg e 12Kg. Com fornecimento de material.	un	50	R\$ 242,57



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

02	7	Serviço de instalação de o ponto de tomada de energia de acordo com a NBR 5410 para luminária de emergência ou sinalização autônoma (balizamento) nos locais determinados pelo DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. Incluindo materiais e mão de obra.	un	150	R\$ 213,33
	8	Luminária de emergência (bloco autônomo conforme NBR 10898). Alimentação: bivolt automático 110/220V 60Hz; Autonomia: 3h; Iluminação: 30 LEDs; Bateria: lítio Recarregável; Fixação: sobrepor; Dimensões: aproximadamente 50x200mm; instalado no local.	un	150	R\$ 29,23
03	9	Sinalização de proibição (códigos P1, P2, P3, P4 e P5 da ABNT NBR 13434-2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Símbolo circular, fundo branco, pictograma preta e faixa circular e barra diametral vermelha. Tamanho 15cm x 20cm . Instalado no local.	un	100	R\$ 17,60
	10	Sinalização de proibição (códigos P1, P2, P3, P4 e P5 da ABNT NBR 13434-2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Símbolo circular, fundo branco, pictograma preta e faixa circular e barra diametral vermelha. Tamanho 30cm x 40cm . Instalado no local.	un	50	R\$ 38,95
	11	Sinalização de alerta (códigos A1, A2, A3, A4, A5, A6 e A7 da ABNT NBR 13434-2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Símbolo triangular, fundo amarelo, pictograma preta e faixa triangular preta. Tamanho 15cm x 20cm . Instalado no local.	un	50	R\$ 15,23



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

12	Sinalização de alerta (códigos A1, A2, A3, A4, A5, A6 e A7 da ABNT NBR 13434-2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Símbolo triangular, fundo amarelo, pictograma preta e faixa triangular preta. Tamanho 30cm x 40cm . Instalado no local.	un	50	R\$ 27,75
13	Sinalização de orientação e salvamento (Códigos S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S12, S14, S15-D, S15-E, S17, S18 e S26 da ABNT NBR 13434-2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). Sistema de identificação das cores para daltônicos (símbolo inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Fundo verde. Tamanho 20cm x 30cm . Instalado no local.	un	50	R\$ 34,00
14	Sinalização de orientação e salvamento (códigos S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S12, S14, S15-D, S15-E S17, S18 e S26 da ABNT NBR 13434-2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). Sistema de identificação das cores para daltônicos (símbolo inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Fundo verde. Tamanho 12cm x 24cm . Instalado no local.	un	50	R\$ 12,62
15	Sinalização de orientação e salvamento (códigos S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S12, S14, S15-D, S15-E S17, S18 e S26 da ABNT NBR 13434-2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). Sistema de identificação das cores para daltônicos (símbolo inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Fundo verde. Tamanho 15cm x 30cm . Instalado no local.	un	300	R\$ 13,45



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

16	Sinalização de orientação e salvamento (códigos S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S12, S14, S15-D, S15-E S17, S18 e S26 da ABNT NBR 13434-2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). Sistema de identificação das cores para daltônicos (símbolo inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Fundo verde. Tamanho 20cm x 40cm . Instalado no local.	un	50	R\$ 50,67
17	Sinalização de orientação e salvamento (códigos S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S12, S14, S15-D, S15-E S17, S18 e S26 da ABNT NBR 13434-2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). Sistema de identificação das cores para daltônicos (símbolo inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Fundo verde. Tamanho 24cm x 48cm . Instalado no local.	un	50	R\$ 25,27
18	Sinalização de equipamentos (códigos E1, E2, E5, E6, E7 e E8 da ABNT NBR 13434- 2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). Sistema de identificação das cores para daltônicos (símbolo inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Símbolo quadrado e fundo vermelho. Tamanho 15cm x 15cm . Instalado no local.	un	50	R\$ 23,33
19	Sinalização de equipamentos (códigos E1, E2, E5, E6, E7 e E8 da ABNT NBR 13434- 2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). Sistema de identificação das cores para daltônicos (símbolo inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Símbolo quadrado e fundo vermelho. Tamanho 20cm x 20cm . Instalado no local.	un	50	R\$ 25,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

	20	Sinalização de equipamentos (códigos E1, E2, E5, E6, E7 e E8 da ABNT NBR 13434- 2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). Sistema de identificação das cores para daltônicos (símbolo inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Símbolo quadrado e fundo vermelho. Tamanho 30cm x 30cm . Instalado no local.	un	50	R\$ 32,00
04	21	Recarga e manutenção em extintores de incêndio, (ABC) com capacidade de 4kg.	un	150	R\$ 40,08
	22	Recarga e manutenção em extintores de incêndio, (ABC) com capacidade de 6kg.	un	150	R\$ 50,30
	23	Recarga e manutenção em extintores de incêndio, (ABC) com capacidade de 8kg.	un	10	R\$ 63,13
	24	Recarga e manutenção em extintores de incêndio, (CO2) com capacidade de 8kg.	un	10	R\$ 88,10
	25	Substituição de manômetro em extintor PQS (4kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	un	50	R\$ 15,87
	26	Substituição de manômetro em extintor PQS (6kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	un	50	R\$ 16,22
	27	Substituição de manômetro em extintor PQS (8kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	un	10	R\$ 15,87
	28	Substituição de mangueira extintor PQS (4 kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	un	50	R\$ 16,92
	29	Substituição de mangueira em extintor PQS (6kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	un	50	R\$ 24,51
	30	Substituição de mangueira em extintor PQS (8kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	un	10	R\$ 26,18
	31	Substituição de válvula em extintor PQS (4 kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	un	50	R\$ 32,65
	32	Substituição de válvula em extintor PQS (6 kg) com fornecimento de peça. (caso necessário)	un	50	R\$ 34,00
	33	Substituição de válvula em extintor PQS (8 kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	un	10	R\$ 35,73
	34	Substituição de anel O´RING em extintor PQS (4 Kg, 6 kg, 8 Kg e 12 Kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	un	50	R\$ 14,99
	35	Substituição de Conjunto haste para válvula extintor PQS (4 Kg, 6 Kg, 8 Kg e 12 Kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	un	50	R\$ 17,67



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

	36	Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/RS) em cilindros de PQS (4 kg) com fornecimento de tintas.	un	150	R\$ 53,73
	37	Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/RS) em cilindros de PQS (6 kg) com fornecimento de tintas.	un	100	R\$ 73,33
	38	Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/RS) em cilindros de PQS (8 kg) com fornecimento de tintas.	un	10	R\$ 105,10
	39	Teste hidrostático em extintores abc 4 kg.	un	50	R\$ 49,67
	40	Teste hidrostático em extintores abc 6 kg.	un	50	R\$ 49,13
	41	Teste hidrostático em extintores abc 8 kg.	un	10	R\$ 34,17
	42	Teste hidrostático em extintores do tipo PQS, (4 kg).	un	150	R\$ 18,09
	43	Teste hidrostático em extintores do tipo PQS, (6 kg).	un	150	R\$ 28,63
	44	Teste hidrostático em extintores do tipo PQS, (8 kg).	un	10	R\$ 42,13
05	45	Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios (TPCI) conforme RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 015/BM-CCB/Parte 01/2023 - Nível Intermediário.	un	100	R\$ 313,33

2. Fundamentação da Contratação

A aquisição de equipamentos e serviços de proteção e prevenção contra incêndio é uma medida crucial para garantir a segurança de prédios e instalações, nesse caso públicas, e principalmente, das pessoas que os frequentam. A prevenção de incêndios não só protege as pessoas que frequentam esses espaços, mas também preserva o patrimônio público, reduzindo danos materiais e econômicos significativos. Espera-se, com essa contratação, garantir a segurança das pessoas, cumprir regulamentos, reduzir danos materiais, manter a continuidade das operações e preservar o patrimônio público.

3. Descrição da solução como um todo

O dimensionamento e a organização para o fornecimento serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta. Os materiais entregues que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, devendo a empresa contratada providenciar a substituição necessária.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

4. Requisitos da Contratação

Os materiais têm natureza comum e podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Modelo de Execução do Objeto

O Registro de Preço permanecerá vigente pelo período de 01 (um) ano.

Os prazos máximos de entrega serão de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação.

Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da contratada desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, comprovadamente, e devidamente aceita pela comissão.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento indica o Servidor **Andersson Deves da Silveira**, para atuar como fiscal do contrato.

7. Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do material.

8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada os valores discriminados abaixo. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente.

10. Adequação Orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias a serem apresentadas nas posteriores solicitações.

Balneário Pinhal/RS, 30 de abril de 2024.

ROGERIO BERETA GOMES CORREA
Secretário Municipal de Administração de Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Extintores de incêndio de PQS ABC de 4 kg (Plus) novo, fabricados de acordo com a NBR 15.808 com validade da carga de 5 anos e com teste hidrostático com validade de 5 anos. Apenas fornecimento.	unid.	100		
	2	Extintores de incêndio de PQS ABC de 6 kg (Plus) novo, fabricados de acordo com a NBR 15.808 com validade da carga de 5 anos e com teste hidrostático com validade de 5 anos. Apenas fornecimento.	unid.	50		
	3	Extintores de incêndio de PQS ABC de 8 kg (Plus) novo, fabricados de acordo com a NBR 15.808 com validade de carga de 5 anos e com teste hidrostático com validade de 5 anos. Apenas fornecimento.	unid.	5		
	4	Suporte universal utilizado para sustentação de extintores na parede com capacidade de suporte de acordo com extintores tipo Pó 4Kg, 6Kg, 8Kg e 12Kg. Instalado no local.	unid.	100		
	5	Serviço de instalação de caixa para extintor em Polipropileno Injetado com alça para lacre, janela para inspeção, sistema de vedação tipo "labirinto", com sistema "click", duas alças de abertura com tampa. Utilizado para extintor PQS ABC 4Kg, 6Kg, 8Kg e 12Kg. Com fornecimento de material.	unid.	50		
	6	Serviço de instalação de caixa para extintor com porta e visor e pingadeira. Utilizado para extintor Pó 4Kg, 6Kg, 8Kg e 12Kg. Com fornecimento de material.	unid.	50		
02	7	Serviço de instalação de o ponto de tomada de energia de acordo com a NBR 5410 para luminária de emergência ou sinalização autônoma (balizamento) nos locais determinados pelo DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. Incluindo materiais e mão de obra.	unid.	150		
	8	Luminária de emergência (bloco autônomo conforme NBR 10898). Alimentação: bivolt automático 110/220V 60Hz; Autonomia: 3h; Iluminação: 30 LEDs; Bateria: lítio Recarregável; Fixação: sobrepor; Dimensões: aproximadamente 50x200mm; instalado no local.	unid.	150		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

03	9	Sinalização de proibição (códigos P1, P2, P3, P4 e P5 da ABNT NBR 13434-2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Símbolo circular, fundo branco, pictograma preta e faixa circular e barra diametral vermelha. Tamanho 15cm x 20cm . Instalado no local.	unid.	100		
	10	Sinalização de proibição (códigos P1, P2, P3, P4 e P5 da ABNT NBR 13434-2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Símbolo circular, fundo branco, pictograma preta e faixa circular e barra diametral vermelha. Tamanho 30cm x 40cm . Instalado no local.	unid.	50		
	11	Sinalização de alerta (códigos A1, A2, A3, A4, A5, A6 e A7 da ABNT NBR 13434-2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Símbolo triangular, fundo amarelo, pictograma preta e faixa triangular preta. Tamanho 15cm x 20cm . Instalado no local.	unid.	50		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

12	Sinalização de alerta (códigos A1, A2, A3, A4, A5, A6 e A7 da ABNT NBR 13434-2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Símbolo triangular, fundo amarelo, pictograma preta e faixa triangular preta. Tamanho 30cm x 40cm . Instalado no local.	unid.	50		
13	Sinalização de orientação e salvamento (Códigos S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S12, S14, S15-D, S15-E, S17, S18 e S26 da ABNT NBR 13434-2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). Sistema de identificação das cores para daltônicos (símbolo inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Fundo verde. Tamanho 20cm x 30cm . Instalado no local.	unid.	50		
14	Sinalização de orientação e salvamento (códigos S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S12, S14, S15-D, S15-E S17, S18 e S26 da ABNT NBR 13434-2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). Sistema de identificação das cores para daltônicos (símbolo inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Fundo verde. Tamanho 12cm x 24cm . Instalado no local.	unid.	50		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

15	Sinalização de orientação e salvamento (códigos S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S12, S14, S15-D, S15-E S17, S18 e S26 da ABNT NBR 13434-2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). Sistema de identificação das cores para daltônicos (símbolo inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Fundo verde. Tamanho 15cm x 30cm . Instalado no local.	unid.	300		
16	Sinalização de orientação e salvamento (códigos S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S12, S14, S15-D, S15-E S17, S18 e S26 da ABNT NBR 13434-2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). Sistema de identificação das cores para daltônicos (símbolo inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Fundo verde. Tamanho 20cm x 40cm . Instalado no local.	unid.	50		
17	Sinalização de orientação e salvamento (códigos S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S12, S14, S15-D, S15-E S17, S18 e S26 da ABNT NBR 13434-2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). Sistema de identificação das cores para daltônicos (símbolo inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800	unid.	50		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

		minutos (0,3 mcd/m ²). Fundo verde. Tamanho 24cm x 48cm . Instalado no local.				
18		Sinalização de equipamentos (códigos E1, E2, E5, E6, E7 e E8 da ABNT NBR 13434- 2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). Sistema de identificação das cores para daltônicos (símbolo inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Símbolo quadrado e fundo vermelho. Tamanho 15cm x 15cm . Instalado no local.	unid.	50		
19		Sinalização de equipamentos (códigos E1, E2, E5, E6, E7 e E8 da ABNT NBR 13434- 2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). Sistema de identificação das cores para daltônicos (símbolo inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Símbolo quadrado e fundo vermelho. Tamanho 20cm x 20cm . Instalado no local.	unid.	50		
20		Sinalização de equipamentos (códigos E1, E2, E5, E6, E7 e E8 da ABNT NBR 13434- 2) com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT 13434. Material PVC com 2mm de espessura, não inflamável, não propaga chamas, não radioativo e atóxico. Certificação de conformidade emitida pela ABNT (Selo ABNT NBR 13434 inserido na placa). Sistema de identificação das cores para daltônicos (símbolo inserido na placa). 100% reciclável, com indicação do grupo de polímero. Luminância mínima de 140 mcd/m ² após 10 minutos e 20 mcd/m ² após 60 minutos com tempo de atenuação maior ou igual a 1800 minutos (0,3 mcd/m ²). Símbolo quadrado e	unid.	50		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

		fundo vermelho. Tamanho 30cm x 30cm . Instalado no local.				
04	21	Recarga e manutenção em extintores de incêndio, (ABC) com capacidade de 4kg.	unid.	150		
	22	Recarga e manutenção em extintores de incêndio, (ABC) com capacidade de 6kg.	unid.	150		
	23	Recarga e manutenção em extintores de incêndio, (ABC) com capacidade de 8kg.	unid.	10		
	24	Recarga e manutenção em extintores de incêndio, (CO2) com capacidade de 8kg.	unid.	10		
	25	Substituição de manômetro em extintor PQS (4kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	unid.	50		
	26	Substituição de manômetro em extintor PQS (6kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	unid.	50		
	27	Substituição de manômetro em extintor PQS (8kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	unid.	10		
	28	Substituição de mangueira extintor PQS (4 kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	unid.	50		
	29	Substituição de mangueira em extintor PQS (6kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	unid.	50		
	30	Substituição de mangueira em extintor PQS (8kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	unid.	10		
	31	Substituição de válvula em extintor PQS (4 kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	unid.	50		
	32	Substituição de válvula em extintor PQS (6 kg) com fornecimento de peça. (caso necessário)	unid.	50		
	33	Substituição de válvula em extintor PQS (8 kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	unid.	10		
	34	Substituição de anel O´RING em extintor PQS (4 Kg, 6 kg, 8 Kg e 12 Kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	unid.	50		
	35	Substituição de Conjunto haste para válvula extintor PQS (4 Kg, 6 Kg, 8 Kg e 12 Kg) com fornecimento de peça. (caso necessário).	unid.	50		
	36	Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/RS) em cilindros de PQS (4 kg) com fornecimento de tintas.	unid.	150		
	37	Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/RS) em cilindros de PQS (6 kg) com fornecimento de tintas.	unid.	100		
	38	Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/RS) em cilindros de PQS (8 kg) com fornecimento de tintas.	unid.	10		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

	39	Teste hidrostático em extintores abc 4 kg.	unid.	50		
	40	Teste hidrostático em extintores abc 6 kg.	unid.	50		
	41	Teste hidrostático em extintores abc 8 kg.	unid.	10		
	42	Teste hidrostático em extintores do tipo PQS, (4 kg).	unid.	150		
	43	Teste hidrostático em extintores do tipo PQS, (6 kg).	unid.	150		
	44	Teste hidrostático em extintores do tipo PQS, (8 kg).	unid.	10		
05	45	Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios (TPCI) conforme RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 015/BM-CCB/Parte 01/2023 - Nível Intermediário	unid.	100		

Os licitantes, na proposta inicial, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa,
CNPJ nº, sediada à,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Balneário Pinhal/RS,dede 2024.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo), declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº----
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0036/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e serviços de proteção e prevenção contra incêndio, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, resultante do **Processo Licitatório nº 0090/2024, Pregão Eletrônico nº 0036/2024.**

1.1. As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Conforme art. 8º, do Decreto Municipal nº 199/2023, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Para o fornecimento do objeto desta Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 0036/2024.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.2. Todas as visitas solicitadas para realizações dos serviços nas edificações serão comunicadas e agendadas com antecedência com horário e local estipulado pelo setor de Planejamento. O não comparecimento da Licitante vencedora na data, horário e local agendado estará sujeito a sanções prevista no edital.

1.3. O procedimento para entrega e instalação dos extintores de incêndio das dependências dos prédios públicos será acompanhado por servidores nomeados pelo setor de Planejamento e efetuado mediante recibo em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo mesmo (com nome legível e documento) e também pelo responsável da Licitante vencedora.

1.4. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos objetos no Município de Balneário Pinhal/RS.

1.5. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo que os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelos Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração.

8.6. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento indica o servidor **Andersson Deves da Silveira**, para atuar como fiscal e gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

Balneário Pinhal/RS.....dede 2024.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede no Município de, na (Rua, Avenida)....., nº, CEP:, neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de prestação de serviços de Aquisição de equipamentos e serviços de proteção e prevenção contra incêndio, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação e alterações:

FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 0090/2024**, constituindo-se de documentos vinculados a esta Minuta - dela fazendo parte integral - todos os documentos que integram o **Pregão Eletrônico nº 0036/2024**, da qual esta Minuta de Contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Aquisição de equipamentos e serviços de proteção e prevenção contra incêndio.

1.1. Os equipamentos de proteção e prevenção contra incêndio só poderão ser entregues nos locais previamente informados no pedido dentro do município de Balneário Pinhal por funcionários da Licitante vencedora, devidamente uniformizados e identificados. A identificação dos colaboradores da Licitante vencedora deverá ser previamente informada ao Setor de Planejamento.

1.2. Todas as visitas solicitadas para realizações dos serviços nas edificações serão comunicadas e agendadas com antecedência com horário e local estipulado pelo setor de



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

Planejamento. O não comparecimento da Licitante vencedora na data, horário e local agendado estará sujeito a sanções prevista no edital.

1.3. O procedimento para entrega e instalação dos extintores de incêndio das dependências dos prédios públicos será acompanhado por servidores nomeados pelo setor de Planejamento e efetuado mediante recibo em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo mesmo (com nome legível e documento) e também pelo responsável da Licitante vencedora.

1.4. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos objetos no Município de Balneário Pinhal/RS.

1.5. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo que os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E FORNECIMENTO:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal.

1.2. Todas as visitas solicitadas para realizações dos serviços nas edificações serão comunicadas e agendadas com antecedência com horário e local estipulado pelo setor de Planejamento. O não comparecimento da Licitante vencedora na data, horário e local agendado estará sujeito a sanções prevista no edital.

1.3. O procedimento para entrega e instalação dos extintores de incêndio das dependências dos prédios públicos será acompanhado por servidores nomeados pelo setor de Planejamento e efetuado mediante recibo em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo mesmo (com nome legível e documento) e também pelo responsável da Licitante vencedora.

1.4. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

tudo mais que for necessário até a entrega final dos objetos no Município de Balneário Pinhal/RS.

1.5. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR:

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o MUNICÍPIO, pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(.....), sendo: valor da hora trabalhada R\$(.....). Os pagamentos ocorrerão semanalmente de acordo com a quantidade de atividades realizadas, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Obras e emissão de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

5.1. A extinção do contrato poderá ser:

5.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

5.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - EMISSÃO DE FATURAS E PAGAMENTOS:

Para a efetivação dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, nota fiscal/fatura, em duas vias, assinada pelo profissional responsável pelo serviço, na qual constem os serviços realizados, discriminadamente, por



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

itens e detalhes acompanhados do laudo da inspeção por pessoa designada pelo **MUNICÍPIO**, dando a etapa e os valores como certos e acabados.

6.1. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país, por meio de cheque nominal ou ordem de crédito bancária, sendo que, neste caso, as despesas bancárias serão pagas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma os encargos trabalhistas decorrentes deste contrato serão suportados pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1. O **MUNICÍPIO** exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação aos serviços, prazos, dispositivos de segurança, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

8.2. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento indica o servidor **Andersson Deves da Silveira**, para atuar como fiscal e gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é única e exclusivamente responsável pelo fiel cumprimento do presente contrato, assumindo para tanto, quaisquer eventualidades, seja na esfera cível ou criminal, obrigando-se a executar os serviços solicitados, nos exatos termos pactuados na Cláusula Primeira do presente instrumento.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os danos e prejuízos que, nas suas locomoções para consecução do presente contrato, causar a terceiros, ficando



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES E MULTAS:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

11.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

11.2. Será Foro competente para dirimir controvérsias o de Tramandaí/RS, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

11.3. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, na forma da legislação em vigor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Balneário Pinhal/RS,de.....de 2024.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita